

Protocolo o qual encaminhará à Gerência de Atendimento de Registro de Veículos para análise e instrução do pedido. Caso o requerimento seja apresentado nas CIRETRANS, o pedido será encaminhado à Sede para que a DEDV realize a análise e instrução do solicitado;

21.2.2. Feita a análise documental, os autos será remetidos à Gerência de Arrecadação para atestar o pagamento do boleto apresentado no requerimento;

21.2.3 Após a confirmação do pagamento, os autos serão encaminhados ao Controle Interno para as providências regimentais e viabilizar a restituição do valor pago em conta informada no bojo do requerimento;

21.2.4 O procedimento delineado refere-se apenas as taxas de competência do DETRAN, competindo ao usuário se dirigir à SEFA quando o requerimento versar sobre IPVA ou a FENASEG em caso de seguro obrigatório.

22 PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE DUBLÊ E LICENCIAMENTO

22.1 Finalidade:

Caracteriza-se o dublê aquele veículo que teve o seu chassi clonado fisicamente, apresentando, externamente, as mesmas características do veículo original como marca, modelo e espécie. Em outras palavras, existem dois veículos em circulação com o mesmo chassi e placa.

Geralmente, o veículo dublê é oriundo de roubo ou furto e utilizam-se desse artifício para tentar manter o veículo com características de legalizado, roubando, furtando ou mesmo falsificando as cédulas do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

O procedimento de identificação de dublê tem por finalidade verificar a procedência da reclamação formulada pelo usuário que indica a existência de outro veículo idêntico ao seu.

22.2 Documentação Básica

a) Laudo de vistoria do veículo, com decalque do chassi e do motor;

b) Laudo pericial;

c) Original e cópia do CRV;

d) Comprovante de domicílio;

e) Se pessoa física:

Documento de identificação Oficial com foto;

CPF do proprietário.

f) Se pessoa jurídica:

Documento de identificação oficial com foto do representante legal;

CNPJ;

Contrato Social e última alteração

g) procuração, se for o caso.

22.3 Procedimentos para o Licenciamento – Atendimento:

Os procedimentos relacionados a dublê são executados pelo Setor Operacional, no DETRAN Sede. Quando o serviço for apresentado em alguma CIRETRAN, o processo deverá ser encaminhado ao DETRAN Sede, conforme organograma.

O atendente que recepcionar o serviço deverá:

22.3.1 Receber e conferir toda documentação apresentada. Não realizar o serviço na hipótese de documentação incompleta, devendo informar ao usuário a necessidade de apresentar a documentação conforme item '22.2'.

22.3.2 Fazer a Sinalização do Dublê em transação própria nos Serviços Administrativos. A sinalização do registro de dublê somente será realizada se o veículo estiver com indicação de excluído ou transferido na Base Local.

22.3.3 Sinalizado o dublê, providenciar o serviço de licenciamento em transação própria. Em seguida, imprimir o boleto, verificando os dados impressos bem como imprimir o formulário de requisição de serviço;

22.3.4 Conferir o processo e solicitar ao usuário para que confira e assine, informando número de telefone para contato. Informar ao usuário como irá receber o CRLV. Em caso de erro, refazer o procedimento para correção

22.4 Procedimentos para o Licenciamento – Retaguarda

22.4.1 Verificar se consta no processo o Boleto do Licenciamento devidamente pago.

22.4.2 Confirmar e homologar o processo se a documentação estiver completa, usando transação "Confirmação do Processo".

22.4.3 Processar boleto on line no sistema para os processos confirmados. Caso critique erro no processamento, verificar o tipo da crítica para realizar as correções ou solicitar ao usuário que providencie o necessário para a sua regularização.

22.4.4 Após a sinalização e o licenciamento, o veículo continuará na condição de transferido ou excluído. A atualização do licenciamento é realizada apenas na Base Local do DETRAN.

22.5 Procedimentos para regularização do veículo original – Portaria 203/99 do DENATRAN

22.5.1. A documentação elencada no item 22.2 será autuada no e-protocolo e encaminhada a Gerência do Sistema RENAVAL para os procedimentos relacionados a regularização do veículo original.

22.5.2. O DETRAN que identificou a duplicidade deve certificar-se por meio de consulta prévia à Base Local do DETRAN de outra

UF e na Base Nacional com a finalidade de descartar eventuais erros cadastrais e, somente então, adotar os procedimentos aqui descritos.

22.5.3 Após identificar a duplicidade, o DETRAN da UF em que se encontra registrado o dublê será comunicado com ofício devidamente fundamentado e instruído com os documentos que constam no item 22.2 para iniciar o procedimento de identificação de dublê.

22.5.4 O DETRAN da UF de registro do dublê providenciará a instrução do processo e, na sua conclusão, registrará bloqueio administrativo e 'DB' no chassi do veículo.

22.5.5 Somente após a conclusão do procedimento anterior, com os registros de competência do DETRAN da UF do dublê, o DENATRAN será oficiado para retornar o cadastro do veículo ao Pará, cujo ofício também será instruído com os documentos do item 22.2;

22.5.6 O DETRAN que receber a comunicação de identificação de dublê terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento em questão e deverá providenciar, para a instrução:

a) o levantamento dos processos que originaram a transferência do veículo suspeito, devendo a Unidade do DETRAN que realizou a transferência encaminhar cópia do processo e prestar os esclarecimentos necessários no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do memorando da Gerência RENAVAL;

b) comunicar o proprietário do veículo suspeito, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa que será instruída com laudo pericial para averiguação dos elementos de identificação do veículo.

c) solicitar o que entender necessário para a conclusão do procedimento.

22.5.7 Concluindo a instrução que o veículo suspeito se trata de dublê, será providenciado o bloqueio administrativo e o registro de 'DB' ao final do chassi, comunicando o DETRAN solicitante sobre as providências tomadas.

22.5.8 O veículo e toda a documentação será encaminhado à Delegacia de Roubo e Furto de Veículos para instauração do competente Inquérito Policial.

22.5.9 O registro do bloqueio administrativo poderá ser antecipado a requerimento motivado da Gerência do RENAVAL.

22.5.10 Identificada que a ocorrência de roubo/furto é do veículo dublê, o DETRAN que identificou a duplicidade comunicará ao DETRAN da UF com registro da ocorrência na BIN para providenciar, junto a sua delegacia, a necessária alteração da ocorrência.

22.5.11 No caso de veículo com ocorrência de roubo/furto em outra UF será necessário, além de comprovar sua originalidade, que a cadeia dominial do veículo demonstre que este já estava registrado no Estado antes da data da ocorrência do roubo/furto.

22.5.12 Quando o veículo não tiver o primeiro emplacamento e for identificado um dublê em outro Estado, após a adoção do procedimentos de identificação de dublê pelo DETRAN de registro com a inclusão de 'DB' e bloqueio administrativo, o chassi do veículo ficará descaracterizado, o que viabilizará um novo pré-cadastro na Base Nacional pela própria fabricante ou, na sua impossibilidade, pelo DENATRAN. Providenciado o novo pré-cadastro, o veículo estará apto para o serviço de primeiro registro/emplacamento.

23 VEÍCULO COM SUSPEITA DE CLONAGEM

23.1 Finalidade

Os veículos com placas adulteradas tem como intuito burlar a fiscalização de trânsito. Podem apresentar as mesmas características do veículo original, como a marca, o modelo e a espécie. Nesse caso, ocorre a adulteração somente da placa, mantendo-se os caracteres do chassi e do motor sem adulteração.

23.2 Documentação Básica

O usuário deverá apresentar, no setor protocolo, os seguintes documentos:

a) Requerimento do usuário;

b) Cópia do Boletim de Ocorrência Policial;

c) Cópia do Auto de Infração de Trânsito;

d) Laudo de Vistoria Veicular;

e) Se pessoa física:

documento de identificação oficial com foto;

CPF

comprovante de residência

f) Se pessoa jurídica:

documento de identificação oficial com foto do representante legal;

Contrato social e última alteração contratual.

23.3 Observações

23.3.1 Os autos serão encaminhados à Gerência de Atendimento de Registro de Veículo para análise do cadastro do veículo a fim de excluir eventual hipótese de autuação cometida pelo antigo proprietário do veículo.

23.3.2 Caso solicitado pelo usuário, será providenciada a inclusão de bloqueio administrativo no cadastro do veículo.

23.3.2 A Diretoria Técnica Operacional adotará os procedimentos necessários para a comunicações dos agentes de fiscalização e

dos demais órgãos fiscalizadores, objetivando a retenção do veículo com placa clonada.

23.3.3 A troca de placas regulamentada pela Resolução nº. 670/2017 do CONTRAN ainda depende de ajustes sistêmico pelo DENATRAN, motivo pelo qual após a liberação das transações necessárias para a medida será expedido um instrumento normativo para regulamentar a matéria no âmbito do DETRAN/PA

24 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ARTESANAIS (REBOQUE):

24.1 Finalidade:

Registro e licenciamento de veículo de fabricação artesanal, considerado como todo e qualquer veículo de uso próprio, concebido e fabricado unitariamente sob responsabilidade individual de pessoa natural ou jurídica, atendendo a todos os preceitos da construção veicular.

O procedimento de registro consiste na formalização de processo seguindo as disposições da Resolução nº. 699/2017 do CONTRAN – e suas eventuais alterações, a fim de encaminhá-lo ao DENATRAN, ao qual competirá a homologação da marca/modelo, emissão de CAT e pré-cadastro na Base Nacional, viabilizando o registro do veículo de fabricação artesanal pelo DETRAN.

24.2 Documentação básica:

a) Solicitação para criação do código de Marca/Modelo ao coordenador do RENAVAL;

b) Projeto técnico assinado por engenheiro responsável, com formação ou habilitação na área mecânica, conforme regulamentação do CREA;

c) Laudo de vistoria, com decalque do chassi, PBT (Peso Bruto Total), CMT (Capacidade Máxima Tração) e capacidade de carga;

d) Nota fiscal das peças compradas;

e) Certificado de Segurança Veicular – CSV;

f) 4 (quatro) fotografias coloridas do veículo sendo: uma da lateral direita; uma da lateral esquerda; uma da dianteira e outra da traseira do veículo. Serão aceitas cópias digitalizadas. Dimensões mínima de 10 X 15 cm.

g) Comprovante original ou cópia do pagamento de GRU no valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) em favor do FUNSET/DENATRAN/CGIT, cuja emissão da guia está disponível no site:

<consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>

h) Procuração, se o proprietário outorgou poderes para essa finalidade.

24.3 Procedimentos:

O Gerente de Vistoria e Inspeção Veicular deverá autorizar a marcação do chassi de acordo com o ANEXO I da Resolução nº. 699/17 do CONTRAN, antes do serviço ser executado no Atendimento. Providenciada a marcação do chassi, o usuário submeterá o veículo a vistoria veicular, decalcando-se a numeração VIN marcada.

Após as providências pela Gerência de Vistoria, o usuário estará apto a realizar o atendimento de registro de veículo artesanal. O atendente que recepcionar o serviço solicitado pelo usuário deverá:

24.3.1 Receber e conferir toda documentação apresentada. Não registrar o serviço na hipótese de documentação incompleta; orientar o usuário para a necessidade de completar documentação, devolvendo os documentos.

24.3.2 Estando devidamente instruído o processo com os documentos que constam no item '24.2', será então encaminhado a Gerência do RENAVAL para análise e posterior providências junto ao DENATRAN para homologação de marca/modelo.

24.3.3 Caso a resposta seja positiva, verificar se já existe o pré-cadastro na BIN e comunicar ao usuário para que faça o serviço de primeiro emplacamento de acordo com o item 7.1 deste manual.

24.4 Observações:

24.4.1 Caberá aos Gerentes de CIRETRAN iniciar o processo, analisar a documentação apresentada e, estando de acordo com o manual de procedimentos, encaminhá-lo a Gerência do RENAVAL para as providências do item 24.3;

24.4.2 Para o preenchimento da guia do item 20.2 alínea F, o interessado(a) deverá observar:

Campo 1 - Código da Unidade Favorecida: 200012

Campo 2 - Gestão da Unidade Favorecida: 00001

Campo 3 - Nome da Unidade: Departamento Nacional de Trânsito (preenchimento automático)

Campo 4 - Código de Recolhimento: 28827-6

Campo 5 - Descrição do Recolhimento (preenchimento automático)

Campo 6 - Referência: em branco (não se aplica)

Campo 7 - Competência: mês atual

Campo 8 - Vencimento: data do pagamento

Campos 9 e 10 - CNPJ e Nome: Preenchimento Obrigatório pelo usuário

Campo 11 - Valor Principal: somente o valor do repasse

Campo 17 - Valor Total: repetir o valor do repasse.

24.4.3 O prazo para receber resposta do DENATRAN é de 1 (um) a 2 (dois) meses.